

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO - UNIBRA
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

DANIELLE MARIA DOS SANTOS SILVA
GRACIENE LAURENTINO ALVES ROCHA
LILIANE BATISTA DOS SANTOS GOMES

O SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO

RECIFE

2022

**DANIELLE MARIA DOS SANTOS SILVA
GRACIENE LAURENTINO ALVES ROCHA
LILIANE BATISTA DOS SANTOS GOMES**

O SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à disciplina TCC do Curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA, como parte dos requisitos para conclusão do curso.

Orientadora: Prof.^a M.^a Maricelly Costa Santos
Coorientadora: Prof.^a Dr.^a Carolina Leal de Lacerda Pires

RECIFE

2022

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Dayane Apolinário, CRB4- 2338/ O.

S586s Silva, Danielle Maria dos Santos
O serviço social no combate à violência contra o idoso. / Danielle Maria dos Santos Silva, Graciene Laurentino Alves Rocha, Liliane Batista dos Santos Gomes. - Recife: O Autor, 2022.

27 p.

Orientador(a): Ma. Maricelly Costa Santos.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA. Bacharelado em Serviço Social, 2022.

Inclui Referências.

1. Violência. 2. Família. 3. Idoso. 4. Serviço social. 5. Política social.
I. Rocha, Graciene Laurentino Alves. II. Gomes, Liliane Batista dos Santos. III. Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA. IV. Título.

CDU: 364

Dedicamos esse trabalho a nossos familiares e amigos pelo apoio recebido durante o percurso do nosso curso e a elaboração do nosso trabalho.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente a Deus pelo dom da vida e por ter nos proporcionado chegar até o objetivo final.

Aos nossos familiares e amigos contribuindo e incentivando para que nós pudéssemos ter êxito nas metas almejadas.

Agradecemos aos professores que sempre estiveram dispostos a nos ajudar e contribuir para um melhor aprendizado.

Agradecemos a nossa orientadora Maricelly Costa Santos e a nossa coorientadora Carolina Pires.

E por fim agradecemos a nossa instituição por ter nos dado a chance e as ferramentas que permitiram chegar hoje ao final desse ciclo de maneira digna.

“...oh! Meu Deus!

Deus que livre você de uma escola em que tenham que copiar pontos. Deus que livre você de decorar sem entender, nomes, datas, fatos..”

(Carlos Drummond de Andrade)

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo identificar os diversos tipos de violência praticados contra os idosos e discutir a questão da violência contra a pessoa idosa no Brasil, retratando o contexto sócio-histórico da violência na sociedade contemporânea e demarcando a importância da família no cuidado ao idoso. Dentro do mesmo contexto, aborda a questão da violência contra o idoso no âmbito familiar. Após a análise desse processo, procura-se evidenciar o crescente envelhecimento da população brasileira e a importância de se abordar este fenômeno sob o ponto de vista da Política Nacional do Idoso, Lei nº 8842 (BRASIL, 1994), que foi aprimorada com a Lei 10.741 (2003), com a criação do Estatuto do Idoso, focalizando as leis de proteção à pessoa idosa bem como a atuação do assistente social como profissional capacitado, para a garantia da efetivação dos direitos através das políticas públicas e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Trata-se de uma problemática muito séria a violência contra o idoso, seja ela física ou psicológica, e deve ser investigada e analisada no contexto familiar. O tema precisa ser mais divulgado em palestras e pela mídia para inibir os agressores, sendo palestras humanizadas com as famílias, mostrando o compromisso com a 3ª idade e mais respeito com aqueles que contribuíram muito em sua trajetória de vida e são dignos de respeito e dignidade.

Palavras-chave: violência; família; idoso; Serviço Social; política social.

ABSTRACT

The present work aims to identify the different types of violence practiced against the elderly and to discuss the issue of violence against the elderly in Brazil, portraying the socio-historical context of violence in contemporary society and demarcating the importance of the family in the care of the elderly. . Within the same context, Addresses the issue of violence against the elderly within the family. After analyzing this process, we seek to highlight the growing aging of the Brazilian population and the importance of approaching this phenomenon from the point of view of the National Policy for the Elderly, Law n° 8842 (BRASIL, 1994), which was improved with the Law 10.741, 2003, with the creation of the Elderly Statute, focusing on the laws to protect the elderly as well as the role of the social worker as a trained professional, to guarantee the realization of rights through public policies and LOAS (Organic Law of Assistance Social). It is a result, a very serious problem, violence against the elderly, whether physical or psychological, must be investigated and analyzed in the family context that needs to be more publicized in lectures and by the media to inhibit the aggressors, of course without mentioning names look at code of ethics. Humanized lectures with families showing the commitment to the 3rd age and more respect for those who contributed a lot in their life trajectory and are worthy of respect and dignity.

Keywords: violence; family; old man; Social Service; social policy.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 DELINEAMENTO METODOLÓGICO.....	11
3 RESULTADOS.....	12
3.1 Contextualização da violência contra o idoso no Brasil.....	12
3.2 Rede de proteção a pessoa idosa no Brasil.....	13
3.3 Intervenção do Serviço Social frente à violência contra os idosos.....	22
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25
REFERÊNCIAS.....	26

O SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO

Danielle Maria dos Santos Silva

Graciene Laurentino Alves Rocha.

Liliane Batista dos Santos Gomes

Professora Orientadora: Maricelly Costa Santos¹

Professora Coorientadora: Carolina Leal de Lacerda Pires²

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo geral compreender os mecanismos de atuação do assistente social no enfrentamento a violência contra o idoso, tendo como objetivos específicos analisar como a sociedade se relaciona com os idosos, pontuar os maus tratos contra a pessoa idosa no âmbito familiar e na sociedade, promover uma reflexão sobre esta relação, pois o idoso tem direito de ser respeitado, valorizado e merecedor de obter uma melhor qualidade de vida.

A terceira idade é uma etapa do ciclo da vida crescente na população brasileira, uma expectativa que vem aumentando gradativamente, o número de idosos nos últimos anos vem aumentando significativamente. Esse fato vem despertando a atenção para os problemas enfrentados pelos idosos, apresentando a necessidade de garantir condições que proporcione um envelhecimento com dignidade e com uma melhor qualidade de vida.

A violência contra o idoso ocorre de várias maneiras e na grande maioria das vezes no âmbito familiar, muitos desses casos ocorrem devido ao medo que as vítimas possuem de prestar queixa. Nesse contexto, de acordo com Menezes (1999, p. 18):

a violência que se desenvolve no espaço intrafamiliar é complexa e delicada, sendo difícil penetrar no silêncio das famílias dos idosos violentados. A insegurança, o medo de represálias oriundos do conflito da consanguinidade, do instinto de proteção em defesa do agressor são alguns exemplos de justificativas para a omissão dos idosos, quando violentados por seus familiares.

¹Professora da UNIBRA. Doutoranda em Serviço Social (UFAL). E-mail: maricelly.costa@grupounibra.com.

²Professora da UNIBRA. Doutora em Letras (UFPE). E-mail: carol_ibgm@outlook.com.

Assim ao avaliar essas questões o que se pretende com esse trabalho é contribuir para uma reflexão acerca da violência contra o idoso no Brasil no interesse de compreender os mecanismos que promovem proteção a essa parcela da sociedade. Quais as causas dos crescentes casos de violência contra os idosos?

A motivação para a pesquisa partiu da busca por conhecimento sobre a problemática da violência contra os idosos, sendo algo que vem aumentando a cada dia na sociedade.

A importância do estudo está em explicar sobre o contexto da violência na sociedade contemporânea retratando a violência cometida contra o idoso no seio familiar especificando a importância dos papéis familiares no cuidado ao idoso enfocando a violência praticada contra essa camada da população.

Em um primeiro momento a pesquisa aborda o contexto da violência na sociedade contemporânea retratando a violência cometida contra o idoso no seio familiar especificando a importância dos papéis familiares no cuidado ao idoso enfocando a violência praticada contra essa camada da população.

No segundo momento busca-se mostrar a importância das políticas públicas para a população idosa dentro do mesmo contexto destacar as leis que promovem proteção aos idosos à constituição federal de 1988, Política Nacional do Idoso (PNI), o Estatuto do Idoso e a Lei orgânica de Assistência Social (LOAS).

Finaliza-se esta pesquisa com uma reflexão relacionada à intervenção do assistente social frente à violência contra os idosos sendo eles profissionais capacitados para orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais na defesa de seus direitos.

2 DELINEAMENTO METODOLÓGICO

Quanto ao procedimento metodológico usado para a construção deste TCC, observa-se revisão de literatura a partir de pesquisa bibliográfica, sendo, portanto, trabalhada em cima de dados secundários, mas que contam com autores de renome tais como Goldani (1994) e Gonçalves (2010), que tratam do tema em questão onde são apresentadas suas idéias e opiniões a respeito do referido assunto, para uma maior fundamentação, também foi utilizado livros, revistas, artigos e sites, que trazem notícias atuais sobre os idosos e a violência a que são submetidos.

3 RESULTADOS

3.1 Contextualização da violência contra o idoso no Brasil

A violência tornou-se uma preocupação constante para a população no Brasil. Não se trata de um fenômeno novo no país, como o revela a história nacional e internacional. Mostrando os diferentes significados que define a violência o crime e a transgressões; discute-se também a relação da violência com condições históricas, sociais, econômica e políticas da sociedade.

No momento em que se relata a violência contra a pessoa idosa, refletimos automaticamente na violência física, sabemos que não é um tipo de violência, há vários tipos de violências. A violência destacar-se como psicológica, econômica, moral, podendo ser familiar, sexual, institucional, social, estrutural ressaltando que acabar em atos de omissão e negligência:

A violência contra a pessoa idosa pode ser definida como qualquer ação que causa dano físico, emocional ou financeiro ao idoso (a) cometido por pessoa que está numa posição de confiança, seja amigo, familiar, vizinho ou cuidador. Pode ocorrer na própria residência da pessoa idosa ou em instituições (asilos, clínicas, geriátrica, etc.) Muitas dessas violências não são percebidas pelos idosos no seu cotidiano, sendo naturalizadas e aceitas como parte da vida (GROSSI;BARRILI; SOUZA, 2003, p. 23-24).

A violência contra idoso, chamada de violência familiar são aquelas praticadas por familiares do idoso, como por exemplo: neto, bisneto, filho ou companheiro, e até mesmo pessoa. Esse tipo de agressão é origem da violência social, pois o Brasil foi submetido a esse processo exploratório nos tempos da colonização que deixou raízes até os dias atuais. Atingindo hoje parcela importante da população, os nossos idosos vem a sofrer as diferentes formas que as agressões aparecem, sendo elas na forma verbal bem como na forma física:

É no contexto urbano que a violência contra o idoso de certa maneira mostra a desarticulação das relações de sociabilidade familiares e de vizinhança. A individualização, o menosprezo ao outro idoso que serei eu, hoje adulto ou jovem, é evidente no mundo urbano. É nos lares que ocorrem os maiores índices de abusos e de negligência ao idoso. O espaço físico exíguo ou inadequado, as dificuldades financeiras e até mesmo o choque de gerações, são alguns de seus determinantes (LOPES, 2007, p. 148).

São muitos os desafios com o envelhecimento da população, e estes precisam de intervenção e soluções médicas, sociais, econômicas e políticas. Envelhecer é um processo natural, inevitável e irreversível, e não é sinônimo de doença. Por isso a necessidade de garantir a integração da pessoa idosa junto à comunidade, proporcionando o bem estar.

3.2 Rede de proteção a pessoa idosa no Brasil

O anunciado processo de envelhecimento sugere uma crescente demanda por serviços públicos voltados para o atendimento da população idosa que, dependendo da região, vai exercer maior ou menor pressão sobre os serviços públicos. A família brasileira como tradicional fonte de suporte econômico e afetivo dos seus idosos, será chamada a assumi-los ainda mais (GOLDANI, 1994).

Silva (2005) aponta que as décadas de 1970 não tinham trabalhos oriundos do Estado voltados a pessoa idosa, as poucas atividades realizadas eram de origem caritativa, desenvolvida especialmente por ordens religiosas ou entidades leigas filantrópicas. Ela também ressalta o trabalho desenvolvido pelo Serviço Social do Comércio (SESC), fundado em 1946, que desde então tem oferecido um trabalho de atenção às pessoas idosas, prestando inegável contribuição à causa da velhice no país. As políticas sociais existentes até 1970 que atendiam a população idosa eram fragmentadas, de caráter paliativo, sem a noção ampla de direitos.

Sobre as políticas voltadas a pessoa idosa Silva (2005, p.5) aborda que:

No início da década de 1970, surge o Movimento Pró-idoso (MOPI), preocupado em propor formação profissional para o desenvolvimento de atividades socioculturais para as pessoas idosas. Já em 1977 o Serviço Social do Comércio – SESC inaugura a Escola Aberta para a Terceira Idade, que posteriormente irá dar origem às Universidades da Terceira Idade, que são uma forma de aumentar a qualidade de vida da população idosa, pois proporcionam: conhecimento, divertimento, espaço de convivência e ainda dá um suporte institucional, seja jurídico, médico, entre outros.

De acordo com estudos de Gonçalves (2010), o processo de envelhecimento no Brasil começou a receber atenção do poder público no ano de 1976, sob a responsabilidade de um governo militar, o Ministério da Previdência e Assistência Social realizou três seminários regionais e um nacional, buscando estabelecer um diagnóstico para a questão da velhice no país e apresentar as linhas básicas de uma política de assistência e promoção social para o idoso. O fenômeno do

envelhecimento vinha sendo nesse período tratado como questão da vida privada, por representar ônus para a família, assumida pela caridade pública no caso das pessoas pobres, nos estudos de políticas sociais era considerada inexistente como questão médica olhado de forma reducionista.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, tem-se um marco importante na trajetória de lutas pelos direitos sociais da pessoa idosa, sendo assim, foi esta quem introduziu em suas disposições gerais o conceito de Seguridade Social, fazendo com que a rede de proteção social alterasse a sua capacidade assistencialista, passando a ter uma conotação ampliada de cidadania e inclusão social para a pessoa Idosa.

Deste modo, assegura-se que os direitos sociais são previsto pela garantia plena no art. 6º:

No Art. 6º reconhece os direitos sociais à educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

Prevista na Seção IV, os direitos da Assistência Social que são assegurados pela Constituição Federal:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prove própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (BRASIL, 1988).

No capítulo constitucional sobre a família, o Art. 230 é legítima o seguinte aspecto:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.
§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.
§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal de 1988 representa um marco importante na trajetória de lutas pelos direitos da pessoa idosa, foi esta que introduziu em suas disposições gerais o conceito de Seguridade social, fazendo com que a rede de proteção social alterasse o seu enfoque estritamente assistencialista, passando a ter uma conotação ampliada de cidadania (BRASIL, 1988, p.18).

No Brasil, o surgimento de um sistema legislativo de proteção às pessoas idosas é recente, pois a Política Nacional do Idoso (PNI) data de 1994.

Antes da implantação da mesma, conforme assinala Rodrigues (2001, p. 149), o que houve, em termos de assistência a essa faixa etária, consta em alguns artigos do Código Civil (1916), do Código Penal (1940), do Código Eleitoral (1965) e de inúmeros decretos, leis, portarias. Na legislação merecem destaque a Lei nº 6179, de 1974, que cria Renda Mensal Vitalícia e a Constituição de 1988, sobretudo nos aspectos relacionados à Aposentadoria Proporcional por tempo de serviço, à Aposentadoria por idade e a Pensão por morte para viúva e viúvo.

Com a Política Nacional do Idoso, ainda que apenas em nível legislativo, parece que a tendência arcaica e frágil de tratar as pessoas idosas tende a tomar outro rumo, pois a lei prevê a garantia de direitos sociais de forma ampla, defendendo a causa do idoso nos mais diversos parâmetros.

As políticas de proteção social e defesa da pessoa idosa visam prevenir riscos, reduzir impactos que podem causar malefícios à vida das pessoas e, conseqüentemente, à vida em sociedade. Com relação a programas voltados a pessoa idosa, que trabalhem e reflitam com eles sobre as mudanças, Moreira (2000) aponta o pioneirismo do SESC ao implantar programas voltados ao bem estar dos idosos, com a criação do grupo de aposentados em 1964.

Com o processo de envelhecimento da população, vem ocorrendo mudança nas relações e atividades exercidas pela pessoa idosa que atinge um novo patamar cronológico, quebrando o paradigma do isolamento e das fronteiras que o afastam de novos projetos. Como seres ativos capazes de dar respostas originais aos desafios que encontram em seu cotidiano, redefinindo sua experiência para, assim, se contrapor aos estereótipos ligados à velhice, este processo começa a ganhar corpo principalmente a partir da organização de grupos de idosos e associações, onde podem refletir discutir e organizarem-se enquanto cidadãos de direitos.

A partir de um olhar ampliado, o todo e as partes se imbricam na compreensão do processo de envelhecimento, pois se o ato de envelhecer é individual, mas o ser

humano vive na esfera coletiva e, como tal, sofre as influências da sociedade na qual está inserido. Cada sociedade cria seus próprios valores: é no contexto social que a palavra declínio pode adquirir sentido preciso. Diante das complexidades econômicas, sociais e políticas pelas qual a sociedade contemporânea atravessa, homens e mulheres se deparam com uma determinada realidade adversa, considerando a impossibilidade ou a precariedade da reprodução social da vida, nos moldes da nova ordem do capital, levando em conta a perda do valor de uso da sua força de trabalho, pela produção e pelo tempo de vida desconectados dessa lógica (GONÇALVES, 2010, p. 7).

A Política Nacional do Idoso (PNI), Lei Nº. 8842/94 e o Estatuto do Idoso visam assegurar os direitos da pessoa idosa, promover a autonomia, integração e participação do idoso na sociedade, através de programas nacionais dos Ministérios e também trazem respostas a este novo “problema social”.

O ano de 1999 foi nomeado pela ONU como “Ano Internacional do Idoso”, instituindo como tema: “Uma sociedade para todas as idades”, em referência à necessidade de inserção social dos idosos e tinha quatro dimensões que nortearam as discussões permitindo avanços na questão da pessoa idosa: desenvolvimento individual durante toda a vida, relação entre várias gerações, relação mútua entre envelhecimento da população, desenvolvimento e a situação dos idosos.

A política Estadual do Idoso de 2000 tem por objetivo assegurar a cidadania da pessoa idosa, criando condições para a garantia de seus direitos, de sua autonomia, integração e a participação efetiva na família e na sociedade. Ela estabelece mecanismos visando à participação da população por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações.

A efetivação das políticas sociais para o envelhecimento pode encontrar no conselho formas mais qualificadas para tratar da problemática analisando seu desenho atual, tendo em vista a legalidade e a representatividade da sociedade e entidades envolvidas na questão da pessoa idosa, além de seu aparato legal que institui a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso.

A Política Nacional do Idoso rege pelos seguintes princípios:

- I – a família, a sociedade e o Estado tem o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

- III - O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV- O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V- As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Embora que a legislação da PNI aponte diretrizes para um melhor atendimento ao idoso, observa-se que ainda não foi possível prestar um atendimento adequado a essa população idosa. Com a implantação dessa Lei foi viabilizado um avanço em relação à própria PNI, principalmente porque tem como propósito um envelhecimento saudável.

De acordo com a Seção II, do Art. 4º, apresenta as diretrizes da política nacional do idoso, constitui que:

- I- viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
- II- participação do idoso, através de suas organizações representativas na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
- III- priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
- IV- descentralização político-administrativa;
- V- capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
- VI- implementação de sistemas de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
- VII- estabelecimento de mecanismos que favorecem a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- VIII- priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;
- IX- apoio a estudos e pesquisa sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Na verdade, foi através da promulgação da Constituição Federal brasileira de 1988 que foram surgindo às leis que deram aos idosos os seus verdadeiros direitos e garantias. A primeira lei que surgiu para atender as necessidades dos idosos foi a de nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 estabelecendo a Política Nacional do Idoso, sendo regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 3 de Julho de 1996, o que parecia ainda ser pouco e sem muita eficácia em relação à importância econômica, social e jurídica que representa o contingente do idoso. Ela veio normatizar os direitos sociais dos idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva como instrumento de cidadania.

O Programa de Atenção ao Idoso (PAI) foi elaborado para que os Idosos envelheçam com qualidade de vida.

No contexto do envelhecimento, as políticas de atenção ao idoso precisam ser realizadas para buscar atender às necessidades inerentes a esse grupo etário nos diversos aspectos, desde a qualificação de recursos humanos até a implantação de programas de continuidade de atenção, ainda extremamente precários tanto no sistema de saúde público como privado. Sendo considerado de urgência que os serviços de atenção ao idoso consigam avançar na organização das demandas de forma hierarquizada, ou seja, da maior para a menor complexidade, constituindo pois ações para atender a todos os níveis de atenção.

Uma das fragilidades na assistência ao idoso é a falta de organização de demanda por risco de adoecer, a demanda reprimida por atendimentos ambulatoriais especializados cria uma grande dificuldade na correta identificação de idosos com risco de adoecer e morrer. Um fator para essa desordem é o fato de pequeno número de profissionais de saúde habilitados a tratar de idosos, o que tem contribuindo decisivamente para as dificuldades na abordagem adequada dessa população, sendo um desafio para o sistema de saúde.

É preciso desenvolver novas tecnologias de atenção ao idoso incluindo a otimização do suporte familiar é fundamental no processo de prestação de cuidado ao idoso, está diretamente relacionado com o processo e amparo das pessoas que lhe prestam cuidado.

Nessa concepção pode-se destacar a importância da parceria entre os profissionais de saúde e os cuidadores de idosos, possibilitando pois a sistematização das tarefas a serem realizadas no próprio domicílio, com isso, são privilegiadas à promoção da saúde, à prevenção de incapacidades e à manutenção da capacidade funcional remanescente da pessoa idosa.

É nessa perspectiva que o Programa de Assistência ao Idoso (PAI), proporciona um atendimento integral aos idosos, por meio de equipes multidisciplinares, chefiadas por médicos geriatras e compostas por fisioterapeutas, nutricionistas, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, tem o objetivo de atender pessoas com 60 anos ou mais.

Essas pessoas devem ter o seguinte perfil: perda leve ou moderada da capacidade funcional, ou seja, idosos com dificuldades para a realização das atividades da vida diária, como por exemplo, dificuldades para tomar banho, vestir-

se, subir e descer escadas, controlar a própria medicação, entre outras atividades que fazem parte da avaliação feitas pelos profissionais da área.

O PAI oferece ainda, como parte do seu atendimento aos idosos, atendimento médico sobre a saúde em geral com o médico geriatra. A cada consulta com o médico, o idoso tem também direito a uma pré-consulta com um auxiliar de enfermagem, que colherá vários dados sobre o estado nutricional, capacidade funcional, fatores de risco cardiovascular, memória e sintomas depressivos, estes dados serão avaliados pelo médico durante a consulta. Em caso de consultas de retorno, a pré- consulta avalia também a adesão do paciente ao tratamento proposto. Sendo necessário no dia da consulta chegar com 20 min de antecedência para ser realizado a pré- consulta.

Além de oferecer atendimento médico com geriatria, o PAI oferece a todos os idosos além de encaminhamentos para acompanhamento com o fisioterapeuta, nutricionista. Tendo ainda para os idosos um plano de tratamento multidisciplinar, adequado para cada caso. O paciente terá um número de sessões pré-determinadas com cada profissional, podendo ser sessões individuais ou em grupo, a depender do perfil de cada paciente.

Fundamentada pela legislação que Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social, desenvolvendo sua forma de estruturação, faz necessário pô-lo em prática suas ações que estão definidos no art. 18º da LOAS:

- I - aprovar a Política Nacional de Assistência Social;
- II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;
- III - fixar normas para a concessão de registro e certificado de fins filantrópicos às entidades privadas prestadoras de serviços e assessoramento de assistência social;
- IV - conceder atestado de registro e certificado de entidades de fins filantrópicos, na forma do regulamento a ser fixado, observado o disposto no art. 9º desta lei;
- V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
- VI - convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- VII - (Vetado.)
- VIII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social;
- IX - aprovar critérios de transferência de recursos para os Estados, Municípios e Distrito Federal, considerando, para tanto, indicadores que informem sua regionalização mais equitativa, tais como: população, renda per capita, mortalidade infantil e concentração de renda, além de disciplinar os

procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XI - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

XII - indicar o representante do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) junto ao Conselho Nacional da Seguridade Social;

XIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIV - divulgar, no Diário Oficial da União, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e os respectivos pareceres emitidos.

Nesta perspectiva, existe o entendimento de que as entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos benefícios abrangidos por essa lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos tem uma responsabilidade primordial com o social brasileiro.

Compete a Seção IV, no que se preconiza aos Programas de Assistência Social:

Art. 24 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados ao idoso e à integração da pessoa portadora de deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 desta lei.

Entende-se que a LOAS, busca trazer consenso, reorganização e positivação dos órgãos gestores e das instituições da assistência social, formulando uma grande luta para a conquista e implementação de suas atribuições no meio social.

No Estatuto do Idoso aplica-se a teoria tridimensional, por exemplo: sobre o Fato, em questões relacionadas à saúde pública, atentados reiterados à dignidade da pessoa idosa sobre o valor, no reconhecimento de que o idoso contribuiu para a formação dos mais jovens e do país bem como na indignação diante da discriminação, que justifica a produção e a aplicação da norma, enunciada no Estatuto do Idoso, a norma é levada por meio de vários instrumentos sem nosso Direito, sendo a Lei o veículo primordial.

El – Art. 99 - Expor a perigo de vida, a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso, submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de

alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo ou, ainda, sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.

O Estatuto do Idoso faz parte do sistema normativo e por sistema entende-se o conjunto de elementos que interagem de forma coordenada entre si e com o todo em que se implantam. Em nosso sistema jurídico, convivem normas de hierarquia e densidade diversas.

O Estatuto do Idoso regulamentou o artigo 230 da Constituição Federal de 1988 que assegura ao idoso, proteção e participação na comunidade, assegurando-lhe ainda sua dignidade e bem estar,

Como expõe o artigo da Constituição Federal (BRASIL, 1988):

Art. - 230 - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º - Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

O idoso, ao ser internado para tratamento ou estando em observação, em qualquer unidade de saúde, tem garantido seu direito de acompanhamento de pessoa da família, pelo tempo necessário, que será determinado pelo profissional de saúde que o atender, como confere o Artigo 16 do mencionado Estatuto.

EI – Art. 16 – Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Parágrafo único – Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito.

Com relação ao abandono, o artigo 135 do Código Penal, diz que omissão de socorro é deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, a criança abandonada ou extraviada, ou a pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública. No caso de omissão de socorro da qual o idoso seja vítima, o fato deve ser comunicado imediatamente às autoridades competentes. Em relação às famílias que abandonam o idoso em hospitais ou casas de saúde, sem dar respaldo para suas necessidades básicas, estas sofrerão sanções impostas penalmente.

3.3 Intervenção do serviço social frente à violência contra os idosos

Sendo o serviço social a profissão que busca intervir e viabilizar os direitos sócios assistenciais conforme o projeto ético político da profissão, bem como intervindo nas expressões da questão social. Essas por sua vez se apresentam nas formas de fome, violência, desemprego ou violação de direitos. O Assistente Social necessita de conhecimento teórico – metodológico, ético político e técnico – instrumental, para intervir nas diversas formas em que a questão social aparece.

Para lamamoto (2003, p. 19):

O Serviço Social na contemporaneidade teve o desafio de decifrar os novos tempos, que exigiu um profissional qualificado, não apenas crítico e reflexivo, mas com suporte para embasar-se em suas críticas e diante da realidade, construir propostas de trabalhos, pois da Questão Social (desigualdade, desemprego, exclusão e pobreza) estarão presentes em nosso cotidiano. Pensar em Serviço Social na contemporaneidade requer os olhos abertos para o mundo contemporâneo para decifrá-lo e participar da sua recriação.

Quando falamos sobre o movimento de reconceituação da profissão, Netto (2001) afirma que:

O movimento de reconceituação põe o trabalho social num processo de ruptura com o assistencial beneficente, passando a ser visto como um trabalho politicamente orientado, crítico ao capitalismo e à exploração, levando o serviço social a se articular com movimentos sociais, na busca de um serviço social alternativo, voltado para o popular, para o criativo, rompendo com a burocracia, observando o ser humano como um sujeito histórico.(NETTO, 2001)

O fenômeno do envelhecimento no Brasil, apresenta-se em uma série de configurações, culminando na exclusão social da pessoa idosa.

Contudo, o envelhecimento ainda é visto por muitos jovens como um fator não administrável, pois esse fato traz consigo vulnerabilidade física, psicológica e social e social.

Nos últimos anos, houve uma grande avanço da violência atingindo principalmente as mais frágeis, ou seja, aquelas pessoas mais frágeis e impossibilitados de se defender. Nesse quadro de violência estão as crianças, mulheres, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas. Sendo que a violência contra a pessoa idosa, acontece de forma gradativa, gerando muitas vezes um processo de isolamento, resultados até mesmo de uma violência física.

Em suas palavras, sobre violência a autora Minayo (2005, p. 13) diz que:

“Violência” é uma noção referente aos processos e as relações sociais interpessoais, de grupos, de classes, de gênero, ou objetivadas em instituições, quando empregam diferentes formas, métodos e meios de aniquilamento de outrem, ou de sua coação direta, causando-lhes danos físicos, morais.

Os casos de violência contra a pessoa idosa, muitas vezes não chegam ao conhecimento do Assistente Social, acarretando numa grande possibilidade de o idoso não ter o seu direito de proteção integral garantido. Uma das formas de enfrentamento da violência contra a pessoa idosa é garantindo os seus direitos sociais através da formulação e implementação das políticas sociais voltadas a essa faixa etária.

Uma das formas de violência mais fácil de se ver, é a praticada pela própria família do idoso é a violência física, no qual o idoso é espancado violentamente, ocorrendo até do agressor tirar a vida da pessoa idosa. Outra bem conhecida é a psicológica, passando muitas vezes por despercebidas ao idoso e ainda nessa temática, pode-se abordar o caso da violência sexual, essa por sua vez, vem a atingir todas as faixas etárias onde o agressor visa obter relações sexuais por meio de ameaças, entre outras.

Sobre a temática Maldonado (1997, p. 21) faz o alerta de que:

O abuso psicológico referente às formas de comunicação “demolidoras” é o tipo menos reconhecido de violência, porque o “corpo” não fica marcado e nenhum osso é fraturado. No entanto, em consequência de ter sido xingada, humilhada, depreciada e rejeitada, a criança cresce com marcas em seu psiquismo e com sua autoestima gravemente fraturada. A sensação constante de estar “por baixo” origina em muitas pessoas, sentimentos de revolta e desejos por vingança que podem, mais tarde, motivar condutas violentas.

Sendo então, difícil de identificar por parte dos profissionais a violência psicológica, sendo de fundamental importância para que esse profissional possa atender de forma eficiente ele precisará ter sensibilidade e capacidade de escuta especializada para dar visibilidade à violência psicológica.

O Assistente Social é o profissional responsável pelo processo de viabilização de direitos e ampliação da cidadania dos sujeitos sociais, intervindo nas expressões da desigualdade social, tais como fome, miséria, violência ou seja, tudo que se refira

ao capital e trabalho.

No sentido de atender ao idoso, a profissional de Serviço Social, tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, garantir a acessibilidade da pessoa que envelhece, incentivar a participação do idoso na vida social e cultural, evitando pois a exclusão e isolamento dessa pessoa.

A inclusão do serviço social no âmbito da política do idoso, deve ser pensada de forma que o assistente social possa usar suas técnicas para aplicar ações, onde essas possam atingir todas as áreas de vivência do idoso.

É na perspectiva de buscar e cobrar junto ao poder público, políticas públicas que venham contribuir para o bem – estar social, a cidadania e a dignidade humana, voltando suas práticas para a justiça social, igualdade e melhor oportunidade para todos que o Assistente Social atua.

Sabe-se que os profissionais de serviço social tem a noção de entidades responsáveis pela prevenção, proteção e integração social do idoso que é vítima da violência. Este conhecimento é muito importante na intervenção, pois é a partir dele que o profissional vai intervir nas situações diagnosticadas em sua atividade profissional.

Diante de estudos realizados, a família é a fonte principal do fenômeno da violência, seja ela física, negligência e abandono, sabe-se quando esses idosos são institucionalizados, podem sofrer dupla violência, seja na instituição seja na família. Para o profissional atuar nesta área, ele terá que identificar os indicadores de risco, diagnosticar, encaminhar e proteger as vítimas, bem como acompanhar os infratores.

E nessa temática, o Assistente Social deverá pensar nas formas de buscar cobrar das autoridades públicas formas para o bem estar da população com dignidade humana, voltando suas práticas para a justiça social.

O Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) é um órgão responsável pelo atendimento das denúncias de violação dos direitos da pessoa idosa, sendo a equipe de Assistência Social responsável pela apuração das denúncias.

Os casos mais comuns são de negligência, abandono e maus tratos. Ao se comprovar uma denúncia, as medidas necessárias são tomadas pelo CREAS, compreendendo desde uma conversa com os familiares e orientação acerca de responsabilidade legal sobre o idoso até situações mais extremas, como a retirada do idoso do convívio com a família visando à preservação de sua integridade física.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Assistente Social tem como objeto de trabalho as expressões da questão social, tendo como objetivo a viabilização de direitos bem como a ampliação de cidadania por meio da garantia de direitos.

As violências em suas diversas formas onde se constituem nas demandas que requerem estudo e intervenção do profissional de Serviço Social.

Sendo o Assistente Social é o profissional o profissional que possui qualificação e conhecimento crítico para intervir nas formas da questão social.

Hoje no Brasil, o idoso é amparado por lei, essa existe no intuito de combater os casos de corvadia contra essa faixa etária. Com isso se faz necessário que haja ações éticas e políticas que venham garantir que esses sejam devidamente respeitados.

O Serviço Social vem consolidar e defender esses direitos através de suas ações. O Projeto Ético Político do Serviço Social, tem como principio a consolidação da cidadania, visando garantir os direitos civís, sociais e políticos da pessoa idosa. Comprometendo-se na eliminação de todas as formas de preconceito, procurando icentivar o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados, bem como à discursão das diferenças para uma melhor compreensão do idoso como parte da sociedade.

Considera-se que com o aumento da população idosa, acarretou em um significativo almento nas políticas públicas referente a rede de proteção ao idoso no Brasil. Destacan-se os mais importante pontos como: campanhas de enfrentamento à violência, BPC, serviços e ações custeadas pelos governos Federal, Estadual e Municipal.

Diante dessas ações, ainda se encontra por parte dos Assistentes Sociais um grande desafio perante a população usuária, no tocante garantia dos direitos sociais da população idosa, com igualdade, pois estando em uma sociedade capitalista, os idoso não tem seu devido reconhecimento e respeito.

Cabe ao profissional do Serviço Social, atuar com sua prática, através de seus projetos e programas sociais. Destacando pois, a articulação das demais políticas,

para que junto a assistência social a Política Nacional do Idoso e as demais legislações relacionadas a essa demanda sejam efetivadas integralmente.

REFERÊNCIAS

BRASIL.**Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** O Estatuto do Idoso: uma conquista de todos os brasileiros. 4. ed.Brasília: Presidência da República, 2007.

BRASIL.[Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. [Lei Orgânica da Assistência Social]. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.**Diário Oficial da União**, 8 dez. 1993.

GOLDANI, Ana Maria. As famílias brasileiras: mudanças e perspectivas. **Caderno de pesquisas**, São Paulo, n. 91, p.7-22, nov. 1994.

GONÇALVES, Amanda Boza; FERREIRA, Cldia Maria e BARBOZA, Sérgio Goes. **Cultura, Família e Sociedade.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

GROSSI, Patrícia; BARRILI, Heloisa; SOUZA, Caroline C. de. A violência invisível no cotidiano de idosos. *In*: DORNELLES, Beatriz (org.). **Envelhecimento bem-sucedido.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

IAMAMOTO, Marilda V. **Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo: Editora Cortez, 2003.

LOPES, Ruth G. da Costa. Imagem e autoimagem: da homogeneidade da velhice para a heterogeneidade das vivências. *In*: NERI, Anita, L. (org.). **Idosos no Brasil:** vivências, desafios expectativas na terceira idade.1 ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; Edições Sesc, 2007.

MALDONADO, Maria T. **Os Construtores da Paz:** Caminhos da prevenção da violência. São Paulo: Editora Moderna, 1997.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra idosos.** 2005.

MOREIRA, Marilda Maria da Silva. **Trabalho, qualidade de vida e envelhecimento.** (Mestrado em Serviço Social)-Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 2000.

NETTO, Jose Paulo. **Ditadura e serviço social:** uma análise do serviço social no Brasil pós-64. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2001.

SILVA, Marina da Cruz. O processo de envelhecimento no Brasil: desafios e perspectivas. **Textos Envelhecimento**,Rio de Janeiro,v.8, n.1, 2005.

